



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI 5269

DE 17 DE MARÇO DE 2022

Fica criado o Espaço Memorial Câmara Municipal de Juazeiro do Norte e arquivo responsável pela guarda da documentação produzida, os quais funcionarão no anexo I da sede da Rua do Cruzeiro nº 217 e anexo II da sede da Rua São Pedro 193 Centro de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o art. 47 "F" do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Espaço Memorial Câmara Municipal Vereador Doutor Geraldo Menezes Barbosa, o qual funcionará no anexo I da Sede da Câmara Municipal que fica localizado na Rua do Cruzeiro nº 217, centro desta cidade.

Art. 2º- O Memorial da Câmara Municipal será destinado a preservação do Plenário e toda sua infraestrutura de modo a manter a história do Legislativo Municipal e servir para população como equipamento para realização de audiências públicas.

Art. 3º- O Balcão da Cidadania Prefeito Carlos Cruz, criado pela Lei Municipal nº 5248 de 17 de janeiro de 2022, funcionará na parte superior do anexo I do edifício da Rua do Cruzeiro nº 217, centro da cidade, de modo a acomodar e permitir as atividades voltadas ao atendimento da coletividade.

Art. 4º- Fica criado o arquivo da Câmara Municipal Vereador Francisco José Pinheiro Neves – Chico Pinheiro, órgão responsável pela guarda e conservação da documentação produzida no legislativo municipal.

Art. 5º- O arquivo da Câmara Municipal será um centro de excelência arquivística em relação à gestão, preservação e difusão do acervo, assegurando a disponibilização das informações necessárias aos munícipes, servindo ainda como fonte de pesquisa estudantil e acadêmica.

Art. 6º- O arquivo da Câmara Municipal funcionará no anexo II da sede da Câmara Municipal que fica localizado na Rua São Pedro nº 193-centro desta cidade.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

William dos Santos Bazílio
Presidente em Exercício

Autoria: William dos Santos Bazílio
Subscrição: Raimundo Farias Gregório Júnior

EML2